

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 375/21, de 07/10/2021

Canca a indicação do empreendimento “Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista – Vicente Nunes”, cujo tomador é a SABESP e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o empreendimento “Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista/SP – Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ”, cujo tomador é a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, foi indicado pela Deliberação *Ad referendum* dos Comitês PCJ nº 275/2017, de 18/07/2017, para recebimento de recursos oriundos da Cobrança PCJ Federal, no montante de R\$ 2.137.069,09, com a apresentação de contrapartida no valor de R\$ 539.758,47 (20,16%), totalizando o valor global de R\$ 2.676.827,56;

Considerando que, em 17/04/2018, foi firmado o Contrato de Transferência nº 0499.148-11/17 entre a Agência das Bacias PCJ, por intermédio da CAIXA, e a SABESP, objetivando a execução do empreendimento, não havendo alteração de valores em relação ao deliberado;

Considerando que, em 13/12/2018, após realização de processo licitatório, a SABESP recebeu a Autorização para Início do Objeto (AIO) da CAIXA (GIGOV São Paulo), que atua como Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, com posterior emissão de Ordem de Serviço em 03/01/2019;

Considerando que, em 11/06/2020, a SABESP solicitou aos Comitês PCJ, via Carta FIN-08/2020, de 08/06/2020, a prorrogação do prazo para realização de novo processo licitatório e posterior execução do empreendimento, tendo em vista que havia sido rescindido o contrato com a empresa contratada no mês de março/2020, devido ao descumprimento de obrigações contratuais;

Considerando que, após a solicitação da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ para que a Agência das Bacias PCJ realizasse avaliação e emitisse manifestação sobre o assunto, foi emitido o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, por meio do qual a Agência das Bacias PCJ se manifestou favoravelmente ao pleito, estipulando novos prazos para a continuidade do empreendimento, com base na Deliberação dos Comitês nº 128/2011, que estabelece os prazos dos contratos financiados com recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal;

Considerando que o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, estipulou prazos de: até 26/12/2020 para que a CAIXA (GIGOV São Paulo) finalizasse a análise técnica-financeiro do empreendimento, após entrega de todas as complementações pela SABESP; e de até 24/07/2021 para a finalização do processo licitatório;

Considerando que a CAIXA (GIGOV São Paulo), Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, informou, em 16/07/2021, sobre a conclusão de análise técnica por meio da qual considerou inviável o prosseguimento do processo sem que fossem atendidas as pendências técnicas elencadas, visando emitir autorização para prosseguimento do processo licitatório;

Considerando que a SABESP informou, em 28/07/2021, não ser possível atender às pendências elencadas pela CAIXA, tendo em vista a necessidade de iniciar o processo licitatório para execução da obra com recursos próprios, visando cumprir o acordo contratual com o município de Nazaré Paulista/SP;

Considerando que a SABESP já havia efetuado a publicação do edital de licitação, em 12/07/2021, em desacordo com a cláusula quinta do Contrato de Transferência nº 0499.148-11/17, que prevê autorização prévia da CAIXA Agente Técnico e Financeiro do empreendimento;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Considerando que a Agência das Bacias PCJ emitiu Parecer Técnico nº 157/2021, de 10/08/2021, registrando todo o histórico e fatos ocorridos relacionados com o contrato em questão, se manifestando pelo cancelamento da indicação do empreendimento devido a não ter sido entregue a documentação técnica solicitada dentro do prazo previsto, bem como à realização do processo licitatório sem prévia autorização da CAIXA, Agente Técnico e Financeiro do contrato;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Federal, do empreendimento descrito na tabela a seguir:

Tomador	Empreendimento	Valor Cobrança PCJ Federal (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Global (R\$)	% Contrap.	PDC
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista – Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ	2.137.069,09	539.758,47	2.676.827,56	20,16%	3,01

Art. 2º Os recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal correspondente ao empreendimento descrito no artigo 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2022, quando da avaliação do PAP-PCJ referente ao exercício de 2021, para realocação pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE DA ROSA:058339
Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE DA ROSA
Dados: 2021.10.14 22:42:40 -03'00'

(Assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
Assinado de forma digital por DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
Dados: 2021.10.18 08:34:04 -03'00'

(Assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
Dados: 2021.10.11 11:26:17 -03'00'

(Assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:223650688
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804
Dados: 2021.10.19 15:18:02 -03'00'

(Assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Considerando proposta apresentada durante esta reunião, discutida e aprovada pelos plenários, quanto à indicação do Diretor-presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ, pelos Comitês PCJ;

Considerando que o Diretor-presidente escolhido nesta reunião fez indicações para o preenchimento dos cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Agência das Bacias PCJ, os quais tiveram seus currículos analisados e aprovados;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 03/09/2021, por videoconferência.

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do Sr. Sérgio Razera para o cargo de Diretor-presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, para o mandato 2021-2023.

Parágrafo único. Por proposta do Diretor-presidente indicado no caput deste artigo, ficam aprovadas e ratificadas as seguintes indicações para a Diretoria da Fundação Agência das Bacias PCJ:

Diretora Técnica: Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi

Diretor Administrativo e Financeiro: Ivens de Oliveira

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Deliberação dos Comitês PCJ nº 374/21, de 07/10/2021

Aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos no 04/2021, sobre o empreendimento Loteamento Jardim Tamboé Americana, no município de Americana/SP.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/2009, que cancela a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 014/04, de 05/11/2004, e adota providências em decorrência da Resolução SMA nº 54, de 30/07/08, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, de 28/06/2011, que, especialmente, no inciso I, do art. 2º, estabelece que o GT-Empreendimentos tem como uma de suas atribuições coordenar e consolidar a análise e manifestação sobre empreendimentos que forem encaminhados aos Comitês PCJ, nos termos da Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando que, por meio do Ofício CETESB nº 1422/2013/I/E, datado de 27 de dezembro de 2013, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 10 de janeiro de 2014, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontravam em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao "Loteamento Jardim Tamboé Americana" (antigo Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado no município de Americana/SP, sob responsabilidade da BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda., e considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento;

Considerando que o GT-Empreendimentos realizou 2 (duas) reuniões, nos dias 11/02/2014 e 19/02/2016, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016;

Considerando que por meio de ofício datado de 27/05/2021, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 15/06/2021, a BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda, encaminhou complementações referentes aos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016;

Considerando que o GT-Empreendimentos analisou as complementações apresentadas pelo empreendedor, resultando na elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2021, cujo conteúdo considerou como atendidas todas as ações solicitadas, relativas às fases das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado na 82ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada em 03/09/2021, por videoconferência.

Deliberam:

Art. 1º Fica referendado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos no 04/2021, de 24/08/2021, relativo ao empreendimento "Loteamento Jardim Tamboé Americana" (antigo Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado no município de Americana/SP, que considera como atendidas todas as solicitações apresentadas pelo GT-Empreendimentos para a obtenção das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), respectivamente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, constante do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá enviar à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) cópia da presente deliberação, com seu anexo.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

Deliberação dos Comitês PCJ nº 375/21, de 07/10/2021

Canca a indicação do empreendimento "Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista – Vicente Nunes", cujo tomador é a SABESP e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o empreendimento "Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista/SP – Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ", cujo tomador é a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, foi indicado pela Deliberação Ad referendum dos Comitês PCJ nº 275/2017, de 18/07/2017, para recebimento de recursos oriundos da Cobrança PCJ Federal, no montante de R\$2.137.069,09, com a apresentação de contrapartida no valor de R\$ 539.758,47 (20,16%), totalizando o valor global de R\$ 2.676.827,56;

Considerando que, em 17/04/2018, foi firmado o Contrato de Transferência nº 0499.148-117 entre a Agência das Bacias PCJ, por intermédio da CAIXA, e a SABESP, objetivando a execução do empreendimento, não havendo alteração de valores em relação ao deliberado;

Considerando que, em 13/12/2018, após realização de processo licitatório, a SABESP recebeu a Autorização para Início do Objeto (AO) da CAIXA (GIGOV São Paulo), que atua como Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, com posterior emissão de Ordem de Serviço em 03/01/2019;

Considerando que, em 11/06/2020, a SABESP solicitou aos Comitês PCJ, via Carta FIN-08/2020, de 08/06/2020, a prorrogação do prazo para realização de novo processo licitatório e posterior execução do empreendimento, tendo em vista que havia sido rescindido o contrato com a empresa contratada no mês de março/2020, devido ao descumprimento de obrigações contratuais;

Considerando que, após a solicitação da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ para que a Agência das Bacias PCJ realize avaliação e emitisse manifestação sobre o assunto, foi emitido o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, por meio do qual a Agência das Bacias PCJ se manifestou favoravelmente ao pleito, estipulando novos prazos para a continuidade do empreendimento, com base na Deliberação dos Comitês nº 128/2011, que estabelece os prazos dos contratos financiados com recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal;

Considerando que o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, estipulou prazos de: até 26/12/2020 para que a CAIXA (GIGOV São Paulo) finalizasse a análise técnica-financeira do empreendimento, após entrega de todas as complementações pela SABESP; e de até 24/07/2021 para a finalização do processo licitatório;

Considerando que a CAIXA (GIGOV São Paulo), Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, informou, em 16/07/2021, sobre a conclusão de análise técnica por meio da qual considerou inviável o prosseguimento do processo sem que fossem atendidas as pendências técnicas elencadas, visando emitir autorização para prosseguimento do processo licitatório;

Considerando que a SABESP informou, em 28/07/2021, não ser possível atender às pendências elencadas pela CAIXA, tendo em vista a necessidade de iniciar o processo licitatório para execução da obra com recursos próprios, visando cumprir o acordo contratual com o município de Nazaré Paulista/SP;

Considerando que a SABESP já havia efetuado a publicação do edital de licitação, em 12/07/2021, em desacordo com a cláusula quinta do Contrato de Transferência nº 0499.148-117/17, que prevê autorização prévia da CAIXA Agente Técnico e Financeiro do empreendimento;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ emitiu Parecer Técnico nº 157/2021, de 10/08/2021, registrando todo o histórico e fatos ocorridos relacionados com o contrato em questão, se manifestando pelo cancelamento da indicação do empreendimento devido a não ter sido entregue a documentação técnica solicitada dentro do prazo previsto, bem como à realização do processo licitatório sem prévia autorização da CAIXA, Agente Técnico e Financeiro do contrato;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Federal, do empreendimento descrito na tabela a seguir:

Tomador	
Empreendimento	
Valor Cobrança PCJ Federal (R\$)	
Valor Contrapartida (R\$)	
Valor Global (R\$)	
% Contrap.	
PDC	
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	
Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista – Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ	
2.137.069,09	
539.758,47	
2.676.827,56	
20,16%	
3,01	

Art. 2º Os recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal correspondente ao empreendimento descrito no artigo 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2022, quando da avaliação do PAP-PCJ referente ao exercício de 2021, para realocação pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Deliberação dos Comitês PCJ nº 376/21, de 07/10/2021

Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/1999 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, que define um conjunto de ações a serem executadas pela Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 376/2021, de 07/10/2021, que altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023 – PA/PI 2020-2023, que detalha metas, grau de prioridade, abrangência, fonte de recursos e executores para ações do Plano das Bacias PCJ, orientando quais investimentos serão realizados com recursos da CFURH, no seu período de vigência;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, o qual definiu as ações e os municípios prioritários para as temáticas de "Saneamento e Controle de Perdas Hídricas" e "Saneamento Rural", a fim de atingir as metas definidas para as Bacias PCJ nas respectivas temáticas;

Considerando o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, o qual definiu as ações e os municípios prioritários para as temáticas de "Saneamento e Controle de Perdas Hídricas" e "Saneamento Rural", a fim de atingir as metas definidas para as Bacias PCJ nas respectivas temáticas;

Considerando o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, o qual definiu as ações e os municípios prioritários para as temáticas de "Saneamento e Controle de Perdas Hídricas" e "Saneamento Rural", a fim de atingir as metas definidas para as Bacias PCJ nas respectivas temáticas;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ é indicada, no PA/PI 2020-2023, como executor da ação "Expansão, integração, operação e manutenção da rede de monitoramento qual-quantitativo dos recursos hídricos", que possui como meta para o quadriênio 2020-2023 a "contratação de 01 estudo de monitoramento qualitativo";

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica indicada a Fundação Agência das Bacias PCJ como tomadora de recursos da CFURH, referentes ao exercício de 2021, conforme estabelecido no PA/PI 2020-2023, para a execução do empreendimento relacionado no quadro abaixo, voltado à implementação da ação de "Estudos técnicos para avaliação da qualidade da água bruta em rios das Bacias PCJ, mediante análises toxicológicas, físico-químicas e microbiológicas", em que são discriminados: tomador, empreendimento, modalidade, PDC/Sub-PDC, valor máximo do financiamento (R\$), contrapartida oferecida (R\$) e valor total do empreendimento (R\$).

Tomador

Empreendimento

Modalidade

PDC/ Sub-PDC

CFURH (R\$)

Contr.

(R\$)

Valor Total

(R\$)

Fundação Agência das Bacias PCJ